

## PORTARIA Nº 38, DE 8 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 05 de maio e 25 de junho de 2011, à Paleoteve Produção Cultural Ltda - ME, de terreno da União em área não operacional da Ferrovia Santos-Jundiaí, situada entre a Av. Presidente Wilson e a altura do Km 73+500m da linha férrea, e próximo ao alinhamento da Rua Pres. Batista Pereira, Município de São Paulo-SP, perfazendo uma área total de 9.000,00 m², destinados à realização de evento cultural denominado "CANTEIRO DE OPERAÇÕES", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.002602/2011-86, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA PERTENCENTE À UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO PAULO/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## PORTARIA Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no inciso I, do art. 31, observando o § 1º e § 2º do mesmo artigo, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.002835/2010-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Santa Helena, dos imóveis de propriedade da União, constituídos pelos lotes nº 01, 02 e 20 da quadra nº 25, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, devidamente registrado sob as matrículas nº 2.415, 2.416 e 2.417 do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à construção de um Centro de Educação Infantil.

§ Único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º Fica o donatário obrigado, de acordo com a Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/MP, Edição Especial nº 64, de 05 de julho de 2000, a confeccionar e instalar placas no imóvel doado, divulgando a ação da União, por intermédio da SPU, na qual deverá conter as marcas da Secretaria e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo mínimo de noventa (90) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - não for cumprida a finalidade da doação, no prazo estipulado no Parágrafo Único do artigo 2º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no Artigo 2º da presente Portaria; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

V - se o OUTORGADO Donatário renunciar à doação, ou deixar de exercer as suas atividades específicas, ou for extinto;

VI - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a OUTORGANTE Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 735, DE 19 DE ABRIL DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00023, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca REPX, modelo SPACE, sob número de registro 00116, fabricado por CODAX SISTEMAS LTDA., CNPJ 08.865.660/0001-47, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00029, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.025446/2010-49, protocolizado no dia 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

## DECISÃO DE 19 DE ABRIL DE 2011

REFERÊNCIA: Processos nºs 46203.001572/2005-43 e 46203.000065/2001-69.

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica, consubstanciada no PARECER/CONJUR/MTE/Nº 148/2011, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/ MTE/Nº 318/2011, e decido:

Reconhecer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos termos do artigo 112, combinado com o artigo 170, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando-se que, em face do Princípio da Economicidade, não se justifica a designação de nova Comissão Processante para prosseguir na apuração dos fatos apontados no presente Processo Administrativo Disciplinar, pelo arquivamento.

Determinar a remessa dos autos à Corregedoria do MTE, para as providências de sua competência.

Ministro CARLOS ROBERTO LUPI

## DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 19 de abril de 2011

## Concessão de Registro

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 10 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 113/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Transportes Coletivos de Passageiros dos Municípios de Volta Redonda, Barra do Pirai, Valença, Pirai, Pinheiral e Rio das Flores, RJ, nº 46000.001623/2006-02, CNPJ 07.757.410/0001-20, para representar a categoria Profissional dos trabalhadores rodoviários de transportes coletivos de passageiros, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Barra do Pirai, Pinheiral, Pirai, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda- RJ. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação dos sindicatos abaixo: a) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros - RJ, processo nº 24370.007623/90-39, excluindo de sua representação a categoria Profissional dos trabalhadores rodoviários de transportes coletivos de passageiros nos Municípios Barra do Pirai, Pinheiral, Pirai, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda- RJ; b) do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Barra Mansa - RJ, CNPJ: 28.683.514/0001-08, Carta Sindical L019 P010 A1949 excluindo de sua representação a categoria Profissional dos trabalhadores rodoviários de transportes coletivos de passageiros nos Municípios Barra do Pirai, Pirai, Valença e Volta Redonda- RJ, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto

## CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de abril de 2011

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 13 de Abril de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Temporário - Item V - RN 77 de 29/01/2008:  
Processo: 46094009382201016 Prazo: até 18/05/2011 Estrangeira: INMACULADA MARIA JIMENEZ MELGAR Passaporte: BD369065 Processo: 46094001499201132 Prazo: até 12/04/2012 Estrangeira: SILVANA IVET CALDERON ZAVALA Passaporte: 3433673 Processo: 46094002732201102 Prazo: até 16/11/2012 Estrangeira: CELINE FRANÇOISE RICHARD Passaporte: 01ZA78202 Processo: 46094003658201133 Prazo: até 16/09/2012 Estrangeira: ELENA LACALLE PONS ESTEL Passaporte: BD597504 Processo: 46094002845201108 Prazo: até 05/11/2012 Estrangeira: NICOLE ILIEVA RAGAN Passaporte: 452037818, Processo: 46094005280201111 Prazo: até 25/01/2012 Estrangeira: BEATRIZ FERNANDEZ CAMPOMANES GARCIA Passaporte: AAB984678.

Visto Permanente - RN 27 de 25/11/1998:

Processo: 46094001292/201168 Prazo: INDETERMINADO Estrangeira: ELANI ARVANITIDIS Passaporte: JX520207 Processo: 4688000010201149 Prazo: Indeterminado Estrangeira: JAMIE ANN DE STEFANO Passaporte: 212151581.

Permanente - RN 77 de 29/01/2008:

Processo: 46215024412201009 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEPH EDDY THERRIEN Passaporte: WL177989 Processo: 4609400702201017 Prazo: Indeterminado Estrangeira: DERLY CAROLINA ZAMUDIO ORTIZ Passaporte: CC52806962 Processo: 46094009130201097 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUSTIN JOHN RAPISARDI Passaporte: N1399185 Processo: 46208008936201033 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DANIEL SHEINBERG Passaporte: 12217559 Processo: 46208009114201070 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NUNO LUIS COSTA BARBOSA DE SOUSA PINTO Passaporte: R304035 Processo: 46094017012201052 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MURAT ABAYLI Passaporte: TRV 388959 Processo: 46094017159201042 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HENDRIK WILLEM KEUR Passaporte: NU38J0H51 Processo: 46094018072201092 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ODD HARALD HAUGE Passaporte: 25553113 Processo: 46094004233201141 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Antoine Charles Robert Ducarme Passaporte: EI287958 Processo: 46094002865201171 Prazo: Indeterminado Estrangeira: CLAIRE MICHELE PAULETTE SARUEL Passaporte: 03X188982 Processo: 46094005687201130 Prazo: Indeterminado Estrangeira: FANNY JULIA MIREILLE CORTES Passaporte: 04FK00857 Processo: 46094004986201157 Prazo: Indeterminado Estrangeira: RIM ABIDA Passaporte: 472576961, Processo: 46094005318201147 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HUBERT DUDOUIT Passaporte: 08AV39493 Processo: 46094017425201037 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KENNETH CHARLES FROST II Passaporte: 213787341 Processo: 08458006790200836 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PETER HORST VOGLER Passaporte: A1198505.

Permanência Definitiva - RN 77 de 29/01/2008:

Processo: 08520000699201021 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AMAR BENAMAR Passaporte: W917948 Processo: 08506004422201055 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCO BRENTARI Passaporte: AA1097718 Processo: 08260002112201026 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE ASCANIO YANEZ Passaporte: X052331 Processo: 46094000432201181 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: THOMAS MATTHEW HOMER Passaporte: 706957584 Processo: 08506012211200952 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALEXANDRE JUSTIN ROGER POUPAULT Passaporte: 03TC26351 Processo: 46094003772201163 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTOINE PIERRE MARIE SARRAU Passaporte: 04EE29342 Processo: 46094004427201147 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VICTOR CLEMENT JEAN BOURDARIAT Passaporte: 10AV09893 Processo: 46211001919201105 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUILLAUME BENOIT BOURDAIS Passaporte: 06AL31412 Processo: 46000023206200955 Prazo: Indeterminado Estrangeira: VIRGINIA MALAIKA GAVILANES HAWLE Passaporte: C3K7Z673H Processo: 08451002407200831 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRED DETLEF HEGERT Passaporte: 259805932 Processo: 47644000141201009 Prazo: Indeterminado Estrangeira: NALMA ELMASRI Passaporte: N1989702 Processo: 46000008355201028 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CATALIN POSTOLACHE Passaporte: 13010091 Processo: 08506007725200996 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EGLYS CARABALLO MONTIEL Passaporte: B510220.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 13 de Abril de 2011, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos.

Processo: 08390000044201085 Estrangeira: KAROLIN ELSE HILDEGARD KLUBER Processo: 46213015354201034 Estrangeiro: FERDINANDO GUIDO ELIGIO TORRIANI Processo: 46094001007201117 Estrangeiro: ABDELKRIM YERBOUB Processo: 46094000821201114 Estrangeiro: QITING LIU Estrangeira: XIULAN CHENG Processo: 08354000246201063 Estrangeiro: FABIO LICCARDO Processo: 46094001836201191 Estrangeira: TIAN TIAN WANG Processo: 46094001843201193 Estrangeira: XU XINGMEI Processo: 46094001835201147 Estrangeira: XIAOXIAO PAN Processo: 08018008721201061 Estrangeira: MARIA DE LURDES DA SILVA CAMACHO COELHO Processo: 46094004973201188 Estrangeira: SUIFENG JIA Processo: 46094004972201133 Estrangeiro: CHONGHAO ZHAN.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 38, DE 18 DE ABRIL 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 08 de 08/04/2011, anexa ao processo de nº 46206.004268/2011-76, referente ao Plano de Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e salários da GUA-TAC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL/DF - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PAULO MARTINS, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 08/2011, anexa ao processo nº 46206.004268/2011-76.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO



## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL  
Em 19 de abril de 2011

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.006145/2008-74	017126771	Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda.	DF
2	46206.009457/2008-30	017115507	Timiza Pães Especiais Ltda. ME	DF
3	46206.009458/2008-84	017115442	Timiza Pães Especiais Ltda. ME	DF
4	47747.001412/2007-81	014607018	Atento Brasil S.A.	MG
5	46237.000272/2003-98	007307900	Construtora Marins Ltda.	MG
6	46237.000275/2003-21	007307870	Construtora Marins Ltda.	MG
7	46319.002201/2008-24	016001770	F.V. de Araújo S.A. Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio	PR
8	46217.007004/2007-69	014102897	Hospital Antônio Prudente de Natal Ltda.	RN
9	46617.007700/2004-10	011227231	Banco Santander Brasil S.A.	RS
10	46617.003879/2005-17	011266911	Banco Santander Meridional S.A.	RS
11	46617.006086/00-38	004054075	Caixa Econômica Federal	RS
12	46617.002216/2005-85	011236043	Dimed - Distribuidora de Medicamentos S.A.	RS
13	46617.002570/2004-29	005892767	Dimed - Distribuidora de Medicamentos S.A.	RS
14	46305.000875/2007-62	011700751	Hospital Dia do Pulmão - Complexo de Prevenção, Diagnóstico, Terapia e Reabilitação Respiratória S/S Ltda.	SC
15	46016.006081/2008-49	019232527	RF Reflorestadora S.A.	SC
16	46268.001686/2009-62	015494713	Agropecuária CFM Ltda.	SP
17	46219.022707/2005-35	011968168	Casa de David Tabernaculo Espírita para Excepcionais	SP
18	46254.003059/2007-53	013604732	Editora Auto Astral Ltda.	SP
19	46262.001672/2009-07	015439071	Intermédica Sistema de Saúde S.A.	SP
20	47999.011501/2008-65	015492788	Localcred - Meval Assessoria e Cobrança Ltda.	SP
21	46385.000232/2008-57	015524175	Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
22	46262.004353/2007-83	015956181	Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A.	SP
23	46262.004355/2007-72	015956199	Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A.	SP
24	46254.003141/2005-16	008209855	Tilibra Produtos de Papelaria Ltda.	SP

25	46254.003142/2005-61	008209863	Tilibra Produtos de Papelaria Ltda.	SP
26	46254.003378/2008-40	015809056	Valmi Branco Machado	SP
27	46254.003380/2008-19	015806251	Valmi Branco Machado	SP
28	46262.005095/2005-91	012008311	Via Veneto Roupas Ltda.	SP
29	46259.006655/2009-15	015993418	W.R. Padoveze & Cia. Ltda. - ME	SP
30	46262.003293/2006-09	013434748	Wis Brasil Boucinhos & Campos Inventory Service Ltda.	SP

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46237.000123/2004-18	010634231	Construtora Marins Ltda.	MG
2	46617.001072/2004-69	007585471	Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos	RS
3	46617.001073/2004-11	007585489	Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos	RS

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46206.01137/2008-44	506.183.416	Astra Brasileira de Desinsetização Ltda.	DF
2	46207.006090/2007-10	705.019.845	Centro Educacional Ludo Ltda.	ES
3	46207.006985/2008-27	506.128.211	Maplan Aerolevantamentos S.A.	ES
4	46241.000468/2006-66	505.704.480	Leo Copias e Plotter Ltda.	MG
5	46220.002638/2009-38	506.269.191	Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda.	SC
6	46220.002739/2008-82	100.128.246	Teka Tecelagem Kuehrich S.A.	SC
7	46736.003664/2004-69	505.393.140	Auro S.A. Indústria e Comércio	SP
8	46269.002106/2002-78	100.016.057	Cinasa Imobiliária e Construção Pré-Fabricada Ltda.	SP

EVANDRO ALONSO MARTINS  
Substituto

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 19 de abril de 2011

## Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46246.001262/2010-90
Entidade	SINDIPORT - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porteira - MG
CNPJ	08.950.888/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 297 /2011

Processo	46207.004908/2010-57
Entidade	Sindicato dos Guardas Vidas do Estado do Espírito Santo -SINDGV-ES
CNPJ	11.761.600/0001-99
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 298 /2011

Processo	46215.026887/2007-26
Entidade	FEBRASEG - Federação Brasileira de Seguros Gerais
CNPJ	08.920.965/0001-04
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 299 /2011

Processo	46000.000369/2003-74
Entidade	Sindicato Nacional das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Similares - SINOSCIPS
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 300 /2011

Processo	46203.001307/2010-22
Entidade	SINDCAR-AP - Sindicato dos Trabalhadores Autônomos de Cargas do Estado do Amapá
CNPJ	11.994.278/0001-48
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 301 /2011

Processo	46000.003219/96-69
Entidade	Sindicato Rural dos Produtores de Citros do Estado de Sergipe - SINDICITRUS - SE
CNPJ	11.291.125/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 302 /2011

Processo	46218.015173/2008-43
Entidade	SINIBREF-RS - Sindicato das Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Organizações não Governamentais do Rio Grande do Sul
CNPJ	10.332.347/0001-95
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 303 /2011

Processo	46318.000600/2009-41
Entidade	SINEBRETIM - Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Filantrópicas, Religiosas, Templos e Igrejas
CNPJ	10.634.184/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 304 /2011

Processo	46214.000767/2010-12
Entidade	SINDSEMBRA - Sindicato dos Servidores da Educação Municipal de Brasília
CNPJ	10.962.299/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 305 /2011

Processo	46215.039383/2010-71
Entidade	SINDPESCA-RJ - Sindicato dos Pescadores Profissionais, Pescadores Artesanais, Aprendizes de Pesca, Pescadores Amadores, Maricultores, Aqüicultores, Piscicultores, Beneficiários de Pescados e Descascadores de Camarão, Carcinicutores e Catadores de Caranguejos que Trabalham nas Águas Doces e Salgadas e nas Empresas de Beneficiamento de Pescado em Todo o Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	12.635.914/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 306 /2011

Processo	46218.015396/2010-25
Entidade	SNO - Sindicato Nacional dos Optometristas
CNPJ	12.260.903/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 307 /2011

Processo	46000.014143/2001-99
Entidade	Sindicato das Empresas Locadoras de Taxi Providas de Taxímetros da Cidade do Rio de Janeiro - LOCATAXI - RJ
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 308 /2011

Processo	46239.000110/2009-25
Entidade	SINDICATO ATMMG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias Em Geral de Cássia e Região -MG
CNPJ	10.550.746/0001-22
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 309 /2011

Processo	46223.001103/2010-53
Entidade	Sindicato dos Arrumadores no Comércio Armazenador, Carregadores, Encasadores e Empilhadores de Mercadorias em Geral de Vargem Grande/MA
CNPJ	23.700.891/0001-94
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 310 /2011

## Pedido de Registro Sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46210.006722/2007-88
Entidade	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Querência - MT
CNPJ	36.894.129/0001-38
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Querência-MT

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46223.005443/2009-10
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Feira Nova do Maranhão.
CNPJ	06.069.813/0001-14
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Feira Nova do Maranhão- MA

Categoria Profissional-trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46211.000576/2010-72
Entidade	STR Luisburgo/MG - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Luisburgo/MG
CNPJ	06.135.327/0001-57
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Luisburgo/MG

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados rurais

Processo	46246.000357/2010-96
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verdelândia/MG
CNPJ	07.004.462/0001-26
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Verdelândia- MG

Categoria Profissional-Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados(as) rurais.

Processo	46217.003108/2010-08
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Messias Targino/RN
CNPJ	11.791.953/0001-31
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Messias Targino- RN

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais os assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e aposentados e aposentadas rurais, no Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG.

Processo	46202.004129/2010-00
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alvarães - AM - STTRA
CNPJ	01.017.833/0001-28
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alvarães-AM

Categoria -Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais; silvicultura; hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras familiares que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores e produtoras familiares, proprietários e proprietárias, posseiros e posseiras, assentados e assentadas, meeiros e meeiras, parceiros e parceiras, arrendatários e arrendatárias, comodatários e comodatárias e extrativistas.

Processo	46222.010735/2009-84
Entidade	SINTRU - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ulianópolis
CNPJ	00.936.581/0001-78
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ulianópolis-PA

Categoria Profissional- assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, e extrativistas.

Processo	46208.008673/2009-29
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapaci.
CNPJ	07.521.045/0001-50
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Itapaci e Nova Glória - GO.

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais ativos e inativos: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, e extrativistas.

Processo	46000.021005/2005-90
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Vila Nova do Piauí - PI
CNPJ	01.613.010/0001-65
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Vila Nova do Piauí-PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários extrativistas.

Processo	46000.021004/2005-45
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Luis do Piauí-PI.
CNPJ	03.223.920/0001-67
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Luis do Piauí- PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46216.002995/2009-65
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SIRINGUEIRAS - RO
CNPJ	63.789.093/0001-03
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Siringueiras - RO

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46204.011354/2009-31
Entidade	STTRCG - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAPIM GROSSO
CNPJ	16.255.952/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Capim Grosso- BA

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas. Desarquivamento e Publicação do Pedido de Registro

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, NOTA TÉCNICA Nº. 128/2011/AIJ/SRT/MTE resolve desarquivar e publicar o pedido de registro nº. 46000.021170/2010-17, de interesse do SindGestor - Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás, CNPJ nº. 05.790.591/0001-61, para representar a categoria dos gestores governamentais do estado de Goiás, entendidos estes como os ocupantes dos cargos públicos que contém a palavra gestor em sua denominação, com abrangência estadual e base territorial no estado de Goiás, abrindo-se o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos Portaria 186/2008, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 8ª Vara Federal do Distrito Federal, nos autos do processo nº. 16371-73.2011.4.01.3400, para prosseguimento regular do feito.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 2.011, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o empresário individual Newton W. Salomão - ME., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na bacia amazônica, entre os municípios de Macapá-AP e Afuá-PA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo Nº 50300.001095/2011-33 e tendo em vista o que foi deliberado na 291ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual NEWTON W. SALOMÃO - ME., CNPJ Nº 13.058.947/0001-03, com sede na rua Quintino Justo de Almeida, Nº 207, Perpétuo Socorro, Macapá-AP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Macapá-AP e Afuá-PA, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.012, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a empresa Compacta Comércio Construção e Serviços Ltda. - EPP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo Nº 50305.002677/2010-14 e tendo em vista o que foi deliberado na 291ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa COMPACTA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, CNPJ Nº 10.543.441/0002-74, com sede na Travessa Vereador Turibio Vieira, Nº 10, Maracanã, Juruti-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.013, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo Nº 50301.000364/2010-53 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo Nº 50301.000364/2010-53.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.014, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização ratificada por meio da Resolução Nº 641 - ANTAQ e do Termo de Autorização Nº 287 - ANTAQ à Prefeitura Municipal de Santa Helena.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo Nº 50300.000671/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização ratificada por meio da Resolução Nº 641 - ANTAQ e do Termo de Autorização Nº 287-ANTAQ, ambos de 27 de setembro de 2006, publicados no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2006, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, CNPJ Nº 76.206.457/0001-19, com sede na Rua Paraguai, nº 1401, Centro, Santa Helena-PR, formalizada pelo Contrato de Adesão Nº MT/DP Nº 54/97, datado de 15 de setembro de 1997, cujo objeto é a exploração de terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto, localizado na área Portuária, Município de Santa Helena-PR, CNPJ Nº 76.206.457/0001-19, para a movimentação e armazenagem de cargas próprias e, complementarmente, cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.015, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Aprova a tomada de contas do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 2005.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, de conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e Parágrafo único, 51-A, e 108, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do processo Nº 50300.000340/2008-90 e o que foi deliberado na 291ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tomada de Contas do Concessionário do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 2005, conforme Nota Técnica Nº 29/2011 - GFP, de 16 de março de 2011, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição;

Art. 2º Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2005, no valor histórico de R\$ 6.018.171,53 (seis milhões, dezoito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Art. 3º Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomada de Contas, no montante de R\$ 16.603,80 (dezesseis mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), por infringirem os dispositivos legais;

Art. 4º Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 455,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente à Remuneração dos Investimentos da União - FPN, concernente ao exercício, de conformidade com o art. 19 da Lei Nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

b) Creditar-se da importância de R\$ 629.616,31 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), correspondente à Remuneração do Concessionário, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei Nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários;

c) Registrar, contabilmente, a débito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 2.556.114,18 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos), referente ao resultado deficitário do exercício, cuja conta em 31/12/2005 deverá apresentar saldo devedor no montante de R\$ 22.127.016,94 (vinte e dois milhões, cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstração a seguir: